



PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO DE BOXES NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR CAETÉS – CCP- ‘SHOPPING POPULAR’

EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01-073.237/17-30

ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: Em dias úteis, entre os dias **21/08/2017 até o dia 19/09/2017**, no horário de 9hs às 12hs e de 14hs às 17hs, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no endereço da Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, BH/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: Início a partir da 9hs do dia 25/09/2017.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS: as consultas bem como os pedidos de esclarecimentos ao presente edital poderão ser formuladas de acordo com o item 3.

SITE E TELEFONE PARA CONSULTAS: www.pbh.gov.br / (31-3246-0090).

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– SMSU, por sua Comissão Especial de Credenciamento, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de documentação de interessados no credenciamento para ocupação de boxes disponíveis no Centro de Comércio Popular Caetés – ‘Shopping Popular’- no Município de Belo Horizonte, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 477, Centro, consoante os critérios definidos neste Edital.
- 1.2 O presente procedimento encontra-se em conformidade com os princípios e normas contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, e especificamente, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal nº 8.616/03 (Código de Posturas do Município de Belo Horizonte e seus regulamentos), Decreto Municipal nº 10.710/01, Decreto Municipal nº 14.297/11, Decreto Municipal nº 15.113/13, Decreto Municipal nº 15.508/14,



Regulamento do Centro de Comércio Popular Caetés, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoas naturais, candidatas à outorga de permissão de uso remunerada, em caráter pessoal e precário, destinado à ocupação de boxes no Centro de Comércio Popular Caetés – CCP – ‘Shopping Popular’, situado à Avenida Santos Dumont, 477 – Centro – Belo Horizonte, com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 19h e aos sábados de 8h às 17h, que tem por finalidade atender à demanda do comércio informal no Município, tendo como público alvo para seleção, pessoas naturais interessadas que estejam relacionadas no Cadastro de Camelôs do Hipercentro de Belo Horizonte, conforme Portaria SMSU Nº 28/17 e suas alterações, atendendo ao Decreto nº 16.634/17, que “*Institui o Plano de Ação para o Hipercentro de Belo Horizonte*”, Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, de acordo com as especificações descritas no Edital, cujo funcionamento do local dar-se-á em conformidade com os termos do Regulamento do Centro de Comércio Popular Caetés e suas alterações, para a comercialização de mercadorias com origem e procedência à varejo de arte/artesanato, vestuário incluindo calçados e acessórios, brinquedos, alimentos industrializados e eletrônicos incluindo acessórios eletrônicos

2.2. O prazo da permissão de uso será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, facultado ao Município, por ato do Poder Executivo, revogá-la a qualquer tempo por interesse público justificado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao permissionário direito à retenção ou qualquer indenização.

2.3. O croqui do ‘Shopping Popular’, numeração e localização dos boxes está caracterizada no ANEXO V do presente Edital.

2.4. A Permissão de uso de espaço público prevista neste Edital será remunerada nos termos do Grupo II, Seção VII, Tópico 3, item 3.1.1, do Decreto 15.508/2014, com preço público corresponde ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal por box, relativo ao ano de 2017.

2.4.1. O valor fixado será reajustado anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo ou outro mecanismo por ele instituído.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. As consultas bem como os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o fim do recebimento do envelope contendo a documentação, via INTERNET, para o endereço smsu@pbh.gov.br, ou poderão ser entregues por escrito diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, BH/MG, CEP 30.170-000, no horário de 9hs às 12hs e de 14hs às 17hs.



3.2. As respostas referentes às consultas bem como dos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este Edital e poderão ser acessados por todos os interessados.

4. DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1. Os interessados deverão entregar 01 (um) ÚNICO envelope para concorrer ao sorteio de UMA ÚNICA VAGA, contendo a DOCUMENTAÇÃO exigida neste Edital, que deverá ser entregue pelo proponente, no seguinte endereço, até a data e horário abaixo especificado:

4.1.1 Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, nesta Capital, na recepção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.1.2 Do dia **21/08/2017 até o dia 19/09/2017**, no horário de 9hs às 12hs e de 14hs às 17hs.

4.2 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas, que atendam a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, conjugando os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação legal e regular, maior de 18 (dezoito) anos com capacidade civil plena;

b) estar inscrito no Cadastro de Camelôs do Hipercentro de Belo Horizonte, conforme Portaria SMSU Nº 28, de 24 de junho de 2017 e suas alterações;

b) não se inserir nos impedimentos constantes no subitem 5.2;

5.2. Estarão impedidos de participar do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

b) sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

c) seja ocupante de box no Centro de Comércio Popular Caetés ou em outro Shopping Popular sob a gestão privada;



d) demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente.

5.3. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que *a posteriori*, o participante será excluído da seleção ou terá o eventual termo de permissão de uso do espaço público cassado pela Administração, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ficarão reservadas vagas neste Edital de Chamamento Público, no percentual de 5% (cinco por cento) por lote, ao limite de uma única vaga disponibilizada nos lotes descritos no subitem 12.1.3 deste Edital, para fins de cumprimento do percentual legal indicado.

6.1.1. Havendo candidatos para o preenchimento do percentual para pessoas com deficiência, estes ficarão isentos do pagamento das taxas devidas, de acordo com o art. 169, da Lei 8.616/03, sendo que a isenção das taxas não isenta do pagamento do preço público devido.

6.1.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO, conforme indicado neste Edital, informando expressamente no envelope de inscrição a sua condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, indicar UMA ÚNICA opção do produto pretendido e distribuído entre os lotes, de modo a permitir à Comissão Especial de Credenciamento a seleção por sorteio em situação especial, conforme os parâmetros definidos no item 11.2 deste Edital.

6.2. Para os fins deste processo de Chamamento Público, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;



2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências

6.3. Para concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 6.1, a pessoa com deficiência deverá entregar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Termo de Compromisso – Avaliação Médica, conforme modelo constante do ANEXO III.

6.3.1. Para deficiência auditiva, deverá ser apresentado exame audiométrico além do laudo médico.

6.3.2. Para deficiência mental, deverá ser apresentado laudo de profissional especialista em saúde mental, como psiquiatra, neurologista, psicólogo ou psicopedagogo.

6.3.3. Para deficiência visual, deverá ser apresentado laudo oftalmológico com acuidade visual com melhor correção e laudo de campimetria, se for o caso de alteração do campo visual.

6.4. Caso não se atendam às exigências acima, o participante não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Edital, e participará nas mesmas condições que os demais participantes.

6.5. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos participantes com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais participantes, observada a ordem de classificação do sorteio, conforme os parâmetros definidos no item 11.2 deste Edital.

6.6. A análise e julgamento da habilitação e a verificação do atendimento das condições de deficiência dos participantes enquadrados nas disposições do item 6 deste Edital serão feitas em sessão própria, antes e separadamente dos demais participantes.

6.6.1. A escolha das vagas se dará na ordem da classificação final do SORTEIO das vagas dentre todos os participantes, conforme os parâmetros definidos no item 11.2 deste Edital.

6.6.2. A convocação para participação da sessão especial se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

6.7. Em havendo pessoas com deficiência habilitadas em número superior ao limite estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, os excedentes participarão em iguais condições com os demais participantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



- 7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente Chamamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:
- 7.1.1. **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelo interessado participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 7.1.2. **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.3. **RECURSO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Especial de Credenciamento, dos seguintes atos:
- a) Julgamento do chamamento, dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao(à) Secretário(a) devidamente informado(a) para decisão.
 - b) Da anulação ou revogação do Chamamento, dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbano que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário Municipal de Governo.
- 7.1.4. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.
- 7.2. O recurso contra a hipótese prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo interessado, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
- 7.4. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da publicação de vistas ao recurso administrativo proposto.
- 7.5. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 7.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, Belo



Horizonte/MG, CEP 30.170.000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9hs às 12hs e de 14hs às 17hs

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada em ENVELOPE perfeitamente FECHADO, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL SMSU - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

NOME DO INTERESSADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF DO INTERESSADO

PRODUTO A SER COMERCIALIZADO

(MARCAR OU DESCREVER SOMENTE O PRODUTO PRETENDIDO PARA O COMÉRCIO NO BOX)

(...) **Lote 1 - ARTE/ARTESANATO**

(...) **Lote 2 - VESTUÁRIO (INCLUINDO CALÇADOS E ACESSÓRIOS)**

(...) **Lote 3 - BRINQUEDOS**

(...) **Lote 4 - ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS**

(...) **Lote 5 - ELETRÔNICOS (INCLUINDO ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS)**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() **SIM**

() **NÃO**

8.2. Todos os interessados que acorrerem ao Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres em UM ÚNICO envelope, conforme acima instruído, em especial o número do CPF.

8.3. Os interessados deverão apresentar, dentro de UM ÚNICO ENVELOPE, todos os seguintes documentos abaixo relacionados:

A) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;

B) Cópia do Comprovante de residência completo, recente dos últimos 6 (seis) meses – contas de água, luz, telefone ou equivalente, tais como correspondência bancária, carta de cobrança, recibo de aluguel que atestem a residência do interessado;

C) Certidão de Quitação Plena expedida gratuitamente pela Fazenda Municipal de Belo Horizonte, por meio do endereço www.pbh.gov.br, relativamente a tributos mobiliários e imobiliários – CQP Municipal.



- D) Declaração de Pleno Conhecimento das Exigências do Edital, devidamente preenchida e datada, conforme o modelo do Anexo I deste Edital;
- E) Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e datada, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
- F) Termo de Compromisso – Avaliação Médica, comprovando a condição de pessoa com deficiência, **se for o caso**, devidamente preenchido, datado, com as assinaturas do interessado e do médico responsável, incluindo o carimbo do Certificado de Registro Médico – CRM, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, em via original.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação terá início no dia **25/09/2017**, a partir das 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A análise e julgamento dos documentos de habilitação do Chamamento Público serão realizados pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em fase interna, à qual competirá:

- a) Examinar os documentos de qualificação dos interessados, declarando a inabilitação daqueles em desconformidade com as exigências deste Edital;
- b) Divulgar, na sessão em que forem tomadas decisões ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação direta com confirmação de recebimento, os resultados das análises e julgamentos e aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo quando ocorrer desistência ou renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os participantes do Chamamento Público;
- c) Lavrar ata circunstanciada de todas as suas reuniões, com a indicação das diligências eventualmente realizadas, fundamentando a inabilitação;
- d) Receber eventuais recursos interpostos, comunicando o fato aos demais interessados e após o decurso dos prazos respectivos, decidi-los fundamentadamente, podendo rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-los subir devidamente informados ao(à) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos;
- e) Proceder ao encaminhamento dos autos para a devida homologação, após o decurso de todos os prazos.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO



11.1. As documentações serão avaliadas pela Comissão Especial de Credenciamento, e todas aquelas que estiverem de acordo com os critérios definidos no presente Edital, aptas ao seu cumprimento, serão seus proponentes devidamente habilitados a executar o objeto do presente Chamamento Público.

11.2. DO SORTEIO

11.2.1. A Comissão Especial de Credenciamento convocará os participantes HABILITADOS para a sessão pública de SORTEIO das vagas, designando data, horário e local do procedimento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

11.2.2 O critério de seleção será o sorteio das vagas nos boxes, por lotes de produtos a serem comercializados, que será feito pela Comissão Especial de Credenciamento, em sessão pública, cujo resultado será registrado em ata e posteriormente publicado.

11.2.3 Encerrada a etapa relativa à qualificação dos interessados, inclusive quanto a recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo sem interposição, a Comissão Especial de Credenciamento procederá ao sorteio das vagas dos boxes indicados no item 12 deste Edital, no limite de número de vagas destinada a cada produto, observados os seguintes procedimentos:

- a) Inicialmente a Comissão de Credenciamento realizará os sorteios dos boxes reservados às pessoas com deficiência, e uma vez selecionados, será sorteado o interessado e assim por diante até encerrar a quantidade de vagas destinadas aos mesmos.
- b) Em seguida a Comissão Especial de Credenciamento realizará o sorteio dos boxes para ampla concorrência de todos interessados, inclusive para os deficientes não sorteados dentro do número de vagas destinados a estes, e uma vez selecionado, será sorteado o interessado e assim por diante até que o último box esteja definido com o futuro permissionário.
- c) Encerrado o sorteio para os boxes colocados em disputa, será iniciado o sorteio dos excedentes, fazendo-se a ordem de classificação única entre eles.

11.2.4 No caso de não preenchimento do número de vagas destinado a determinado produto, o sorteio prosseguirá até o preenchimento do número de vagas existentes nas outras categorias, com alternância do sorteio dessas categorias até contemplação de todas as vagas existentes, além da formação do cadastro de reserva deste procedimento.

11.2.5 Encerrado o sorteio e definidos os boxes e seus respectivos ocupantes, será publicado o resultado com a classificação final, inclusive com a relação dos excedentes por lotes e transcorridos o prazo para recurso ou decididos aqueles eventualmente interpostos, o processo será levado à homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos.



11.3. A permissão de uso a que se refere este Edital será remunerada, de caráter pessoal, precária, intransferível, salvo exceções legais ou regulamentares pertinentes, revogável a qualquer tempo pelo Município de Belo Horizonte, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Em decorrência de revogação da permissão de uso, desistência expressa ou abandono do box por parte do interessado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa ao Órgão Responsável pela Gestão do Centro de Comércio Popular Caetés, o Município de Belo Horizonte poderá promover o chamamento dos demais interessados classificados na fase final deste processo de Chamamento Público.

11.5 – A Permissão remunerada de uso de bem público prevista neste instrumento será remunerada nos termos do Grupo II, Seção VII, Tópico 3, item 3.1.1, do Decreto 15.508/2014, fixado o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês, por boxe .

11.5.1. O valor fixado será reajustado anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo ou outro mecanismo por ele instituído.

11.5.2. A situação de adimplência é condição indispensável à prorrogação da vigência da permissão remunerada de uso.

11.5.3. O inadimplemento dos pagamentos a que se referem os subitens anteriores implicará na atualização dos valores monetários conforme índices oficiais praticados pelo Município de Belo Horizonte, com inscrição do débito na Dívida Ativa, além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação de regência.

11.6. A distribuição dos boxes dar-se-á pelo critério de sorteio previsto do item 11.2 deste Edital, em conformidade com demarcação no croqui do Centro de Comércio Popular Caetés, prevista no ANEXO IV. Após o sorteio dos boxes o procedimento deste Chamamento Público será homologado e seu objeto adjudicado aos vencedores, sendo os participantes informados por meio de divulgação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

11.7. O vencedor será convocado para, em até 30 (trinta) dias, comparecer perante o órgão da Administração Municipal responsável pela gestão do Centro de Comércio Popular Caetés, para assinatura do Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso (ANEXO V).

11.8. Após o recebimento do termo de permissão de uso a título precário e oneroso (ANEXO V) será expedido o documento de identificação do permissionário, para ocupação do box no Centro de Comércio Popular Caetés.

11.9. O permissionário deverá iniciar as atividades na data definida pelo órgão da Administração Municipal responsável pela gestão do Centro de Comércio Popular Caetés, em comunicação publicada no DOM, sob pena de revogação do termo de permissão de uso.



11.10. Caso o permissionário não promova os atos necessários à obtenção do termo de permissão de uso, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, ou caso não promova o início das atividades nos termos do subitem 11.9, o órgão da Administração Municipal responsável pela gestão do Centro de Comércio Popular Caetés declarará a vacância e procederá à convocação dos licitantes remanescentes para ocupação das vagas, obedecendo à ordem de classificação do sorteio, conforme o item 11.2 deste Edital.

11.11. Os permissionários poderão se instalar no Centro de Comércio Popular Caetés somente após o cumprimento de todas as etapas do processo de permissão, nos termos do Edital e Regulamento do Centro de Comércio Popular Caetés.

11.11.1. O termo de permissão remunerada de uso não exonera o permissionário da necessidade de quaisquer licenças ou alvarás, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, conforme o seu ramo de atividade.

11.12. O boxe deverá obedecer ao padrão estabelecido pelo Município de Belo Horizonte, sendo obrigação do permissionário zelar pela sua segurança e apresentação.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES POR LOTES

12.1 Centro de Comércio Popular Caetés

12.1.1 Serão distribuídos o total de 57 (cinquenta e sete) boxes, sendo reservado desse total o percentual de 5% (cinco por cento) por lote, ao limite de uma única vaga disponibilizada nos lotes descritos no subitem 12.1.3 deste Edital, para fins de cumprimento do percentual legal indicado.

12.1.2 Os 57 (cinquenta e sete) boxes disponíveis são:

007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 025, 030, 031, 032, 036, 038, 039, 041, 043, 044, 045, 046, 048, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 087, 088, 090, 093, 096.

12.1.3. As vagas nos boxes serão distribuídas por lotes de categorias de produtos previstos no objeto deste Edital, na seguinte forma e quantitativo:

1º LOTE - Arte e artesanato	11 VAGAS
2º LOTE - Vestuário (incluindo calçados e acessórios)	11 VAGAS
3º LOTE - Brinquedos	11 VAGAS
4º LOTE - Alimentos industrializados	12 VAGAS
5º LOTE - Eletrônicos (incluindo acessórios eletrônicos)	12 VAGAS

13. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

13.1. Centro de Comércio Popular Caetés



13.1.1. O permissionário manterá o boxe em funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 19h e aos sábados de 8h às 17h.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Poderá o presente Chamamento Público ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, sem que caiba direito a indenização aos interessados, salvo em caso de danos efetivos disso resultantes, assegurado o direito de petição, na forma prescrita em lei;
- 14.2. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos se reunirá para análise da documentação apresentada por cada participante. Os interessados terão ciência do resultado através de publicação com nome dos habilitados no DOM – Diário Oficial do Município.
- 14.3. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de realizar o credenciamento de cada participante com base na análise da documentação apresentada reservadamente ou em público;
- 14.4. Será facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à autoridade superior em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição da proposta.
- 14.5. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 14.6. Torna-se implícito que o interessado apresentando sua documentação para habilitação, concorda integralmente com os termos deste Edital, inclusive com a forma de realização do sorteio disposta no item 11.2 e as condições dos boxes, que possuem dimensões, localizações e formatos diversificados dentro do 1º pavimento do Centro de Comércio Popular Caetés,

15 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 15.1. O Município se reserva no direito de convocar, de acordo com o interesse público e na medida da necessidade de o(s) credenciado(s) para o recebimento do Termo de Permissão de Uso remunerado e precário, em prazo a ser fixado;
- 15.2. O Município se reserva no direito de disponibilizar outras unidades de boxes para fins do cumprimento do objeto deste procedimento, além da quantidade prevista no item 12.1.1, para convocação de credenciado(s), dentre os classificados no cadastro de excedentes.
- 15.2 O(s) credenciado(s) responsabilizar-se-á(ão) por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar ao Município de Belo Horizonte;



16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão Especial de Credenciamento e/ou autoridade competente.

16.2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.

16.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos interessados, através de publicação no “DOM” – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

16.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento das cláusulas constantes neste Edital implicará em desclassificação do interessado;

17.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (s) credenciado (s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita;

17.2.2 Revogação do Credenciamento, depois de decorrido o prazo a ser fixado pelo Município para a devida regularização, garantida a prévia defesa, nos termos legais;

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de chamamentos, licitação e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.5 Implicará na revogação sumária do credenciamento, o aluguel dos boxes à Empreendedores Populares ou terceiros não autorizados pelo Município;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.



18.2. Os prazos referidos no subitem anterior só se iniciam e vencem em dia de expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

18.3. É proibido ao permissionário ceder, arrendar, locar, sublocar, trocar, emprestar, vender o boxe a terceiros, sob pena de revogação da Permissão de Uso por meio de ato próprio da Administração, salvo as exceções legais ou regulamentares pertinentes.

18.4. O participante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

18.5. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o Município de Belo Horizonte, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou atividade.

18.6. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento.

18.7. Qualquer informação poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9hs às 12hs e de 14hs às 17hs, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, no Tel.: 3246-0090, ou através do e-mail smsu@pbh.gov.br.

18.8. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração de Pleno Conhecimento das Exigências do Edital;

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III – Termo de Compromisso – Avaliação Médica;

ANEXO IV – Croqui – Numeração e Localização dos Boxes;

ANEXO V – Termo de Outorga de Permissão de Uso;

18.10. O prazo de validade do presente Chamamento Público é de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017.

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO I

EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 PROCESSO Nº 01-073.237/17-30

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL (A SER ANEXADA AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, em especial para comprovação junto ao EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, Processo Nº 01-073.237/17-30 eu: _____ (nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I. Tenho pleno conhecimento das exigências deste Edital, compreendendo os aspectos legais e institucionais e procedimentais a que está adstrito, especialmente o Regulamento do Centro de Comércio Popular Caetés – ‘Shopping Popular’, o Termo de Permissão de Uso, e que se submete a eles, sem restrição de qualquer natureza, bem como aos regulamentos administrativos e às normas gerais ou especiais aplicáveis;

II. Tenho pleno conhecimento das condições de utilização e funcionamento do box e demais instalações do ‘Shopping Popular’, bem como das obrigações a que estará sujeito, tendo ciência que **a permissão de uso do espaço público é remunerada e juridicamente precária**;

III. Tenho pleno conhecimento das obrigações que assumo com os ônus relativos à manutenção, limpeza e fechamento do box, incluindo a instalação de fechadura(s), sem qualquer responsabilidade do Município;

IV. Não sou servidor público do Município de Belo Horizonte;

V.. Não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes (a partir de quatorze anos), observando ao que estabelece o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO II
EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 01-073.237/17-30

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Comissão Especial de Credenciamento

OBJETO: O chamamento de pessoas naturais interessadas em se credenciar para ocupação de boxes no “Centro de Comércio Popular Caetés – CCP”, situado à Av. Santos Dumont, 477 – Centro – Belo Horizonte, horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 19h e aos sábados de 8h às 17h, que tem por finalidade atender à demanda do comércio informal no Município, atendendo ao Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, de acordo com as especificações abaixo descritas, cujo funcionamento dar-se-á em conformidade com o Regulamento do Centro de Comércio Popular Caetés e suas alterações, para a comercialização de mercadorias com origem e procedência à varejo de arte/artesanato, vestuário incluindo calçados e acessórios, brinquedos, alimentos industrializados.

O prazo da permissão de uso será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, facultado ao Município, por ato do Poder Executivo, revogá-la a qualquer tempo por interesse público justificado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao permissionário direito à retenção ou qualquer indenização.

EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

Eu _____ (no me), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado(a) (endereço completo), vem requerer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Comissão Especial de Credenciamento seu credenciamento para ocupação de box no Centro de Comércio Popular Caetés – ‘Shopping Popular’, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital SMSU - Chamamento Público nº 03/2017.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Interessado



ANEXO III

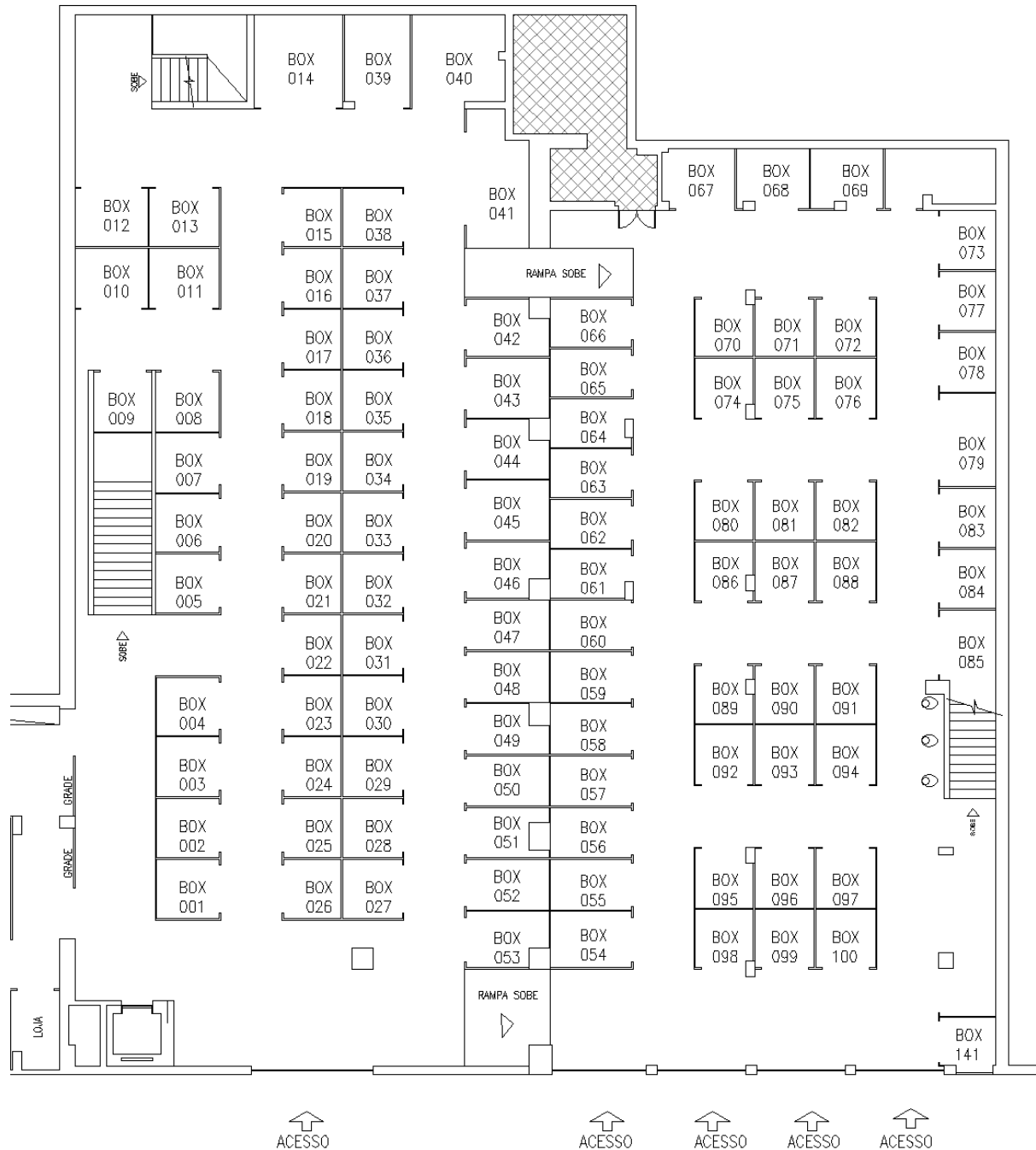
**EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 01-073.237/17-30
TERMO DE COMPROMISSO – AVALIAÇÃO MÉDICA**

AVALIAÇÃO MÉDICA	
Interessado:	(Nome completo)
Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
Descrição da deficiência com código CID	
Limitações funcionais corporais:	
Conclusão	
O interessado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no inciso abaixo:	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento das funções físicas, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho dessas funções	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Mental - funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos, com limitações associadas a duas ou mais áreas das habilidades adaptativas como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - utilização dos bens e equipamentos comunitários; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz	<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores	
Público Nº 03/2017. Autorizo a <i>divulgação</i> deste Laudo para a Prefeitura de Belo Horizonte	
Data:	Assinatura do interessado:

ANEXO IV

**EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 01-073.237/17-30**

CROQUI – NUMERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BOXES



AV.SANTOS DUMONT



ANEXO V

EDITAL SMSU – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 PROCESSO Nº 01-073.237/17-30

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO DE BOXES NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR CAETÉS – CCP- ‘SHOPPING POPULAR’

Pelo presente Termo de Permissão de Uso remunerada e à título precário, que celebram, entre si, de um lado, como Permitente, o Município de BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40 neste atorepresentado pelo Órgão Responsável pela gestão do Centro de Comércio Popular Caetés, Sr.(a) _____, doravante denominado PERMITENTE e do outro lado, como PERMISSIONÁRIO, o(a) Sr(a)

_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ____/____, residente e domiciliado(a)

Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____ têm, entre si, justo e acordado, por esta e na melhor forma de direito, a presente permissão de uso do box nº _____, situado no imóvel denominado Centro de Comércio Popular Caetés – ‘Shopping Popular’, localizado na Av. Santos Dumont, 477, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a permissão de uso pelo Permitente ao Permissionário, a título precário e oneroso, do box nº _____, situado no imóvel denominado Centro de Comércio Popular Caetés – ‘Shopping Popular’, na Av. Santos Dumont, 477, Bairro Centro, nesta Cidade.

1.2 - O permissionário declara, por este ato, que recebeu o box em perfeito estado de conservação e limpeza, todas as instalações elétricas em perfeito estado de uso e funcionamento, e se obriga a entregá-lo, findo o prazo aqui estipulado, ou se revogado o presente termo, sob a discricionariedade do Permitente, nas mesmas condições em que recebeu, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



1.3 - O permissionário declara, ainda, ter ciência que as áreas comuns e de livre trânsito aos consumidores são áreas existentes no Centro de Comércio Popular **CAETÉS/PBH** que não constituem objeto da presente permissão de uso.

1.4 – O permissionário declara conhecer perfeitamente, que o box, objeto da presente permissão, será utilizado, exclusivamente, para realização de comércio mercadológico e que o Centro de Comércio Popular **CAETÉS/PBH** tem como finalidade congregar num mesmo local o maior número possível de comerciantes, visando a solucionar o problema socioeconômico do Município de Belo Horizonte e para atender a Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da permissão de uso é de 12(doze) meses, iniciando-se em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência administrativa, o interesse público e a vontade das partes, através dos competentes instrumentos de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor do preço público pela permissão de uso do Box objeto deste termo, é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.508, de 20 de março de 2014 e suas alterações.

3.2 - O preço público pela permissão de uso do Box objeto deste termo será reajustado anualmente, conforme previsto em legislação municipal por meio de Decreto que fixa o novo valor ou por Decreto Municipal que venha indicar o percentual de reajuste correspondente ao índice oficial acumulado no exercício anterior.

3.3 - O preço público mensal deverá ser recolhido aos cofres públicos até o dia 20 (vinte), na rede bancária conveniada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

3.4 - O permissionário deverá comprovar o pagamento entregando a respectiva cópia do recibo de depósito (constando mês, nome da conta e do permissionário) junto a Administração do Shopping Popular **CAETÉS/PBH**.

3.5 - A inadimplência quanto ao pagamento do preço público mensal incidirá no pagamento juros moratório de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) - até 10 dias de atraso, 5% (cinco por cento) - de 11 a 30 dias de atraso, 10% (dez por cento)- 30 a 60 dias de atraso e 20% (vinte por cento) acima de 60 dias de atraso sobre o débito.

3.6 - A inadimplência quanto ao pagamento do preço público por 01(um) mês acarretará a imediata revogação do termo de permissão de uso, independentemente de notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das medidas necessárias à cobrança e ao recebimento dos débitos.



CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS/RESPONSABILIDADES DA PERMISSÃO

4.1 Obrigações do Permissionário

O Permissionário obriga-se a:

- a) executar pessoalmente a sua atividade comercial no box objeto da presente permissão de uso;
- b) conservar a área de comercialização ou de prestação de serviços e adjacências em boas condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive cestos para lixo;
- c) recolher as taxas e preços públicos determinados pelo Executivo dentro do prazo estipulado na legislação em vigor;
- d) apresentar o documento de identificação e a caderneta de inspeção sanitária sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- e) manter os dados cadastrais atualizados junto à Gerência Regional de Centros de Comércio Popular e de Feiras Permanentes;
- f) recolher de imediato e em recipientes apropriados, todo e qualquer detrito e varredura a que der causa, acondicionando-os em recipientes adequados;
- g) retirar das dependências do Shopping Popular os subprodutos das mercadorias comercializadas, assim como restos de caixarias e embalagens vazias;
- h) reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências e instalações do Shopping Popular, inclusive os provenientes do uso.
- i) manter na área de comercialização ou de prestação de serviços, identificação contendo as informações exigidas pela Administração Municipal;
- j) manter a área permitida em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados, não suspendendo suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
- k) apresentar, quando ao ingresso no Shopping Popular, todos os dados referentes à mercadoria, de acordo com o estipulado pela Administração Municipal, através de expedientes específicos;
- l) fornecer todas as informações solicitadas pela Administração Municipal, inclusive no que se refere à quantidade, origem, tipos, preços de compra e venda, e outras informações sobre os produtos comercializados e serviços prestados;
- m) permitir e facilitar o ingresso dos servidores da Administração Municipal, bem como dos prestadores de serviços contratados ou autorizados pela Administração Municipal, nas áreas objeto de permissão de uso para verificação de estoque, quantidades, condições de armazenagem, conservação, e para o que mais se fizer necessário;
- n) manter as condições de segurança interna de cada boxe, cabendo-lhe todas as medidas julgadas necessárias determinadas pelos órgãos competentes (Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.), dando imediato conhecimento à Administração Municipal de qualquer ocorrência de anormalidade;
- o) sempre que a atividade exigir, manter o boxe e os equipamentos em conformidade com as normas vigentes;
- p) realizar a exposição e operação de compra, venda e prestação de serviços dentro das especificações dos órgãos técnicos correspondentes e da Administração Municipal;
- q) observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas para o comércio exercido quanto à exposição, manipulação e venda de gêneros alimentícios;



- r) somente vender os produtos ou prestar os serviços integrantes do(s) grupo(s) previsto(s) em sua Permissão de Uso;
- s) colocar suas mercadorias e equipamentos rigorosamente dentro dos limites da área de comercialização;
- t) usar as embalagens adequadas, sendo proibido o emprego de materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
- u) exercer a atividade autorizada pessoalmente podendo ser substituído por seu preposto, devidamente cadastrado junto à Gerência Regional de Centros de Comércio Popular e de Feiras Permanentes, eventualmente, nos casos previstos no art. 18º;
- v) cumprir o horário de funcionamento do Shopping Popular, de acordo com os horários estipulados;
- w) somente comercializar mercadorias com origem e procedência;
- x) afixar sobre as mercadorias, de modo bem visível, a indicação dos preços;
- y) manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário;
- z) acatar orientações e determinações da Administração Municipal, através de seus órgãos de fiscalização;
- aa) observar o Código de Defesa do Consumidor, a Legislação Sanitária e demais leis pertinentes;
- bb) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- cc) não utilizar botijões de gás individuais nos boxes;
- dd) solicitar prévia autorização da Administração Municipal para permanecer no boxe fora do horário de funcionamento;
- ee) não causar dano ao patrimônio do Shopping Popular;
- ff) respeitar o local demarcado para a instalação de seu boxe;
- gg) votar nas eleições para formação da Comissão de Representantes;
- hh) participar da Brigada de Incêndio, quando escolhido por sorteio da Administração;
- ii) observar, cumprir e fazer cumprir os avisos, comunicações, circulares, portarias e informações expedidas pela Administração Municipal.
- jj) descarregar e carregar veículos de transporte de mercadorias e equipamentos no horário determinado, estacionando-os de acordo com as instruções da Administração;
- kk) observar irrepreensível compostura e polidez no trato com o público em geral, não trabalhar ou permanecer alcoolizado durante o período de funcionamento Centro de Comércio Popular **CAETÉS/PBH**;
- ll) não introduzir no box quaisquer benfeitorias, nem erguer subdivisões ou realizar modificações sem autorização expressa do permitente;
- mm) não ceder, arrendar, locar, sublocar, trocar, emprestar ou vender a área objeto da permissão de uso a terceiros, sob pena de perda do direito;
- nn) não portar armas de fogo, não comercializar armas de brinquedo com cores e formatos idênticos às armas verdadeiras, bebidas alcoólicas e animais vivos ou embalsamados;
- oo) o permissionário também se obriga ao pagamento mensal da taxa condominial, resultante do rateio entre os empreendedores populares, a ser definida e recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a título de utilização de água, luz, prêmio de seguros, encargos de administração e manutenção, despesas de vigilância, conservação de uso normal das partes comuns e as despesas de manutenção.
- pp) não faltar injustificadamente a 6 (seis) dias úteis consecutivos por mês;
- qq) não apregoar mercadoria em voz alta;



- rr) não manter o boxe funcionando, exclusivamente por meio do preposto;
- ss) não efetuar propaganda ou publicidade não autorizada pela Administração Municipal, bem como qualquer outro sistema de comunicação que possa intervir no desenvolvimento normal das operações do Shopping Popular;
- tt) não armazenar material inflamável e explosivo;
- uu) não lavar as dependências da área permitida com substâncias de natureza corrosiva;
- vv) não abandonar detritos ou mercadorias avariadas nas próprias dependências, em outros boxes, áreas de trânsito e movimentação, ou em vias públicas;
- ww) não conservar em depósito mercadorias impróprias para consumo;
- xx) não portar armas de fogo;
- yy) não utilizar a área de comercialização, estacionamento ou tráfego para finalidades outras que não as especificadas neste Regulamento, ou previamente autorizadas pela Administração Municipal;
- zz) não explorar o trabalho de menores, em desacordo com a legislação vigente;
- aaa) não comercializar bebidas alcoólicas e armas de brinquedo com cores e formatos idênticos às armas verdadeiras, animais vivos ou embalsamados, produtos tóxicos, farmacêuticos, inflamáveis ou explosivos, fogos de artifícios e alimentos em desacordo com as normas higiênico-sanitárias;
- bbb) não trabalhar e permanecer alcoolizado durante o período de funcionamento do Shopping Popular;
- ccc) não jogar, manter ou permitir que se mantenha qualquer tipo de jogo no interior do Shopping Popular e perturbar o ambiente com aparelhos sonoros ou por outros meios;
- ddd) não ligar, sem autorização da Administração Municipal, equipamentos elétricos que possam comprometer a segurança do local;
- eee) não pendurar ou utilizar materiais inadequados para expor produtos nos boxes;
- fff) não anexar nas áreas comuns, placas e cartazes referentes à divulgação dos boxes ou de qualquer outra natureza;
- ggg) não manter a área de comercialização ou de prestação de serviço, sem estar devidamente fechada/lacrada, após o encerramento das atividades, cabendo-lhe todas as medidas julgadas necessárias para garantir a segurança interna do boxe;

4.2 Obrigações do Município/Permitente

O Permitente, por meio da Gerência Regional de Centros de Comércio Popular, compromete-se a:

- a) preservar o imóvel e se o mesmo for tombado respeitar a legislação vigente que trata do assunto;
- b) garantir, durante o tempo da permissão de uso, o uso pacífico do imóvel;
- c) executar as obras/e ou reparações que dizem respeito à segurança da construção;
- d) executar obras e reformas ou acréscimos que interessam a estrutura integral do imóvel;
- e) não permitir o ingresso de animais de qualquer espécie;
- f) não permitir a entrada de pessoas com bicicletas, carrinhos, skates, patins e vendedores ambulantes;
- g) expedir ficha de identificação pessoal que conterà: número do boxe, nome do permissionário, data do início da atividade, item ou itens que o mesmo está autorizado a comercializar, área de ocupação e número do processo administrativo;



- h) coordenar as atividades de publicidade, propaganda e comunicação no interior do Centro de Comércio Popular **CAETÉS/PBH**, não permitindo a veiculação de propaganda, publicidade ou comunicação de cunho religioso, político ou ideológico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das normas específicas neste termo de permissão de uso, ou ainda das normas dispostas no regulamento do Centro de Comércio Popular **CAETÉS/PBH**, sujeitará o permissionário às sanções previstas no Edital SMSU – Chamamento Público Nº 03/2017, bem como à imediata revogação do presente instrumento, com a respectiva entrega do box, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A utilização do box é onerosa, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, se sobrepujar motivo de interesse público, se for alterada a destinação para a qual foi permitida ou por qualquer infração ao disposto neste instrumento, sem que assista ao permitente qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A permissão poderá ser rescindida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de permissão de uso depende de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Município à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte / MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2017.

Órgão da Administração Municipal Gestor do Centro de Comércio Popular Caetés

Permissionário

RG
CPF